



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Es
tado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do
Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano
pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **RAIMUNDA BE
NEDITA RAMOS**, localizado à 26ª Rua (Rua Everaldo Martins)
nº 1151, Bairro de Bela Vista; lote 12, quadra 182; medin
do 08.00 metros de frente, lado direito 28.00 metros, lado
esquerdo 28.00 metros e fundo 08.00 metros, perfazendo uma
área total de 224.00 M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS'
QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: 26ª Rua (Everaldo Martins) Nº 1151, B. Bela Vista
LADO DIREITO : Jucelino R. da Conceição
LADO ESQUERDO: Neide Barros
FUNDOS: Francisca Oliveira

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na
Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente
constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal